



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

SOLICITAÇÃO DE MATERIAL/ SERVIÇOS N.º 2024/1814
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL -
INEXIGIBILIDADE
REQUERENTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Esta Procuradoria recebeu no dia 01/05/2024, para análise e parecer, a solicitação de material/ serviços de n.º 2024/1814, através da qual se solicita contratação de sistema de gestão ambiental, para a secretaria de meio ambiente.

O departamento de TI e o departamento de meio ambiente, justificam a contratação da empresa 1DOC, através da Comunicação interna 05-2024:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER		NÚMERO 05/2024
COMUNICAÇÃO INTERNA		DATA 10/05/2024
DE: MATHEUS POLO KÖCKE	SETOR: CPD	
PARA: PROCURADORIA	SETOR: PROCURADORIA	
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE		
Informo que o software oferecido pela empresa 1Doc é o único no mercado que atende as necessidades do departamento de meio ambiente, visto que possui integração com o MULTI (sistema de gestão utilizado pela prefeitura de Portão) e proporciona módulos que integram na mesma plataforma os setores de meio ambiente e, planejamento e fiscalização de posturas, além das demais funcionalidades que suprem a demanda dos referidos setores da administração municipal.		
Dessa forma, não se vislumbra possibilidade de disputa com outras empresas do mercado, pois nenhuma outra oferece software que atende todas as necessidades atendidas pela empresa 1Doc.		
<i>Daiane Fortes</i>		

Matheus Polo Köcke
Diretor Geral de Serviços
De Tecnologia da Informação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

É o relatório.

Vale salientar, que a regra geral no que tange às contratações realizadas pela administração pública é serem precedidas de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição e da Lei regente dos processos licitatórios.

Entretanto, excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme art. 74 da Lei nº 14.1333, autorizando à Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

No caso em análise, entende esta PGM ser possível a aplicação das regras estabelecida artigo 74, caput, da Lei 14.133, que prevê ser inexigível o procedimento licitatório quando inviável a competição, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Cumprir destacar que o artigo 74 da lei de licitações traz rol exemplificativo, ou seja, a administração poderá contratar diretamente, por inexigibilidade, em outras situações, desde que demonstre que se trata de competição inviável.

O que justificativa a inexigibilidade na hipótese é a inviabilidade de competição, que fica demonstrada pois a empresa 1DOC, é a única que fornece o software que atende às necessidades do município, sendo inviável a competição, conforme justificativa do departamento de TI e do departamento de meio ambiente, que segue anexa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Ante o exposto, com fulcro nos dispositivos supracitados, é plenamente viável a contratação pleiteada, por estarem preenchidos os requisitos legais que caracterizam a situação em que é inexigível a licitação em razão da inviabilidade de competição.

Sendo assim, opinamos pela possibilidade de contratação direta por inexigibilidade, em razão da inviabilidade de competição, com base no artigo 74, caput, da Lei Federal 14.133, desde que observados os requisitos legais.

É, pois, o parecer. Remeto para conhecimento e apreciação para demais considerações.

Portão, 09 de maio de 2024.

Alexandre Takeo Sato
Procurador-Geral do Município
Tel: 41 333

